

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 554

(Dispõe sobre desapropriação de imóvel
e dá outras providências)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele em terreno de propriedade do Sr. Sebastião Barroso, situado às margens do Rio Sapucaí Mirim, medindo 6,05 há mais ou menos e com os seguintes confrontantes: Inicia na rua Luiz Gonzaga até encontra a propriedade de José Rodrigues Tenório, seguindo até a divisa com os terrenos de Maria de Oliveira, e faz canto e segue até encontrar o referido Rio.

Parágrafo único: O imóvel a ser desapropriado se destinará a construção de indústria, campo de mudas e matadouro.

Art. 2º.- Fica decretada e declarada a urgência da que se refere o art. 1º.

Art. 3º- Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de novembro de 1969.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário